



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REQUERIMENTO Nº 00 09 /2020

Nos termos da norma do art. 51, inciso II, do Anexo da Resolução nº 65/08, de 17 de dezembro de 2008 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, REQUEIRO a juntada de orçamento pericial, solicitado por este Deputado, apresentado pelo Departamento de Engenharia Elétrica e Computação da Escola de São Carlos da USP – Universidade de São Paulo, colhido nos exatos termos previstos pelas diretrizes da ANEEL, conforme aprovado na última reunião, ocorrida no dia 05/02/2020.

JUSTIFICATIVA

Na reunião desta Comissão Parlamentar de Inquérito, ocorrida no dia 5 de fevereiro de 2020, foram acordadas inúmeras providências destinadas à continuidade de seus trabalhos.

Cumprir expor que a perícia e a elaboração do laudo ocorrerão na cidade de Campo Grande, junto aos consumidores que efetuaram suas reclamações no Procon-MS, no qual tiveram como motivo a alteração de valores em suas contas de energia elétrica, alteração imotivada de consumo, bem como motivos relacionados as contas de energia elétrica.

Impende ressaltar que, os usuários serão escolhidos através de sorteio realizado pelos membros desta comissão, através dos dados que foram recepcionados pelo Procon, dentre as mais de 2367 mil reclamações protocolizadas junto ao órgão no ano de 2019, sendo que a quantidade de medidores que serão periciados somará o número de 200 (duzentos) que serão centralizadas na cidade de Campo Grande.

Por fim, pede a este presidente que a empresa ENERGISA será oficiada no prazo de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

24 horas, contados da presente reunião, para que indique no prazo de 48 horas os nomes de seus representantes que serão responsáveis pelo acompanhamento das atividades desta Comissão no processo de retirada, envio e perícia dos medidores junto à universidade, que serão acondicionados em caixas de acrílico lacradas, cujo lacre conterá o nome e rubrica do deputado e do representante da Energisa responsáveis pela supervisão da coleta.

Os representantes nomeados pela ENERGISA deverão participar da aferição dos medidores nos laboratórios onde serão periciados em dia e hora previamente agendados. Sua ausência em nenhuma hipótese acarretará na anulação ou nulidade de qualquer ato desta CPI ou de qualquer um dos técnicos ou profissionais que deles participem.

Expostas aqui as razões que fundamentam o presente REQUERIMENTO.

Sala das Deliberações, 19 de fevereiro de 2020.


Deputado CAPITÃO CONTAR
Relator da CPI da Energisa.SA- MS